PROJETO DE LEI nº 048/2016, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil, quatrocentos reais), destinado a "suplementação da dotação orçamentaria", de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.015.15.122.0055.2082 – Manutenção do Gabinete da Sec. Viação e Serv. Publ.
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Fonte 000.....R$ 6.000,00
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Fonte 505.....R$ 20.400,00
S o m a .....,R$ 26.400,00
TOTAL.....**R$ 26.400,00**

Art. 3º – Art. 3º – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, a redução parcial das seguintes dotações:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.015.15.452.0055.1024 – Revitalização de Vias Urbanas
4.0.00.00.0000 – Despesas de Capital
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 505.....R$ 6.900,00
02.015.17.451.0055.1022 – Sistema de Esgotamento Sanitário
4.0.00.00.0000 – Despesas de Capital
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 505.....R$ 10.000,00

(Segue fl. 02)

02.015.26.782.0055.1020 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários
4.0.00.00.0000 – Despesas de Capital
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.0000 – Equip. e Mat. Permanente – Fonte 000.....R$ 6.000,00
02.015.26.781.0060.2083 – Manutenção e Revit. Infraestrutura Aeroportuária
4.0.00.00.0000 – Despesas de Capital
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 505.....R$ 3.500,00
S o ma.....R$ 26.400,00
TOTAL.....**R$ 26.400,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2016.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 053/2016

Senhor Presidente:

Passamos à mão de Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 048/2016, que tem por objetivo autorização para criar um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 26.400,00 (vinte seis mil, quatrocentos reais), destinado a "suplementação da dotação da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos".

Tendo em vista que alguns recursos foram alocados em obras ou equipamentos, e considerando que não há previsão para tal despesa no corrente exercício, já que serviriam apenas para contrapartida em caso de convênios com o Estado ou a União, o valor está sendo redirecionado para despesas correntes da secretaria.

Solicita-se, ainda autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativo ao corrente ano.

Diante do exposto e na certeza da compreensão e do elevado espírito público presente nos representantes do povo no Poder Legislativo, submetemos o plano de lei à ilibada análise, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, aguardando a sua aprovação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2016.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
JOÃO MARCOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ